



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 151 (ADITIVA) – CAF. (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Insiram-se os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 126, com a seguinte redação:

Art. 126.

§3º Todos os órgãos, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal devem integrar seus dados de obras, projetos e planos de intervenção ao SITURB.

§4º Os órgãos devem fornecer todas as informações existentes para a implantação no SITURB no prazo máximo de 2 anos a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§5º A partir do prazo previsto no parágrafo anterior, todos os órgãos devem compartilhar, na base de dados do SITURB, seus sistemas de informação e monitoramento de obras, projetos e planos de intervenção.

§6º A partir do prazo previsto no §4º, todas as consultas para obras, projetos e planos de intervenção nas cidades devem ser realizadas por meio do SITURB.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende acrescentar dispositivos que estabelecem que os órgãos, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal devem se integrar e fornecer dados ao Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – SITURB, de modo que as consultas para obras, projetos e planos de intervenção nas cidades possam ser realizadas por meio do Sistema.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Alírio Neto





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Joe Valle

Dep. Aylton Gomes

Dep. Liliane Roriz

Dep. Benedito Domingos

Dep. Olair Francisco

Dep. Celina Leão

Dep. Patrício

Dep. Chico Leite

Dep. Paulo Roriz

Dep. Chico Vigilante

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Robério Negreiros

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Rôney Nemer

Dep. Dr Michel

Dep. Washington Mesquita

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Wasny de Roure

Dep. Evandro Garla

Dep. Wellington Luiz